ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO 405 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 525 /2017

EM 4/1/2017

Of 185

ACEITO EM	9 / 1	/2017	ATA 9701
APROVADO EM	2203	/2017	9737
REJEITADO EM	/	/2017	

13

A Vereadora abaixo assinado, após ouvida a Casa, na forma regimental, indica a Secretária competente uma área demarcada para estacionamento de carro forte, nos arredores dos estabelecimentos bancários, em atenção a rua Duque de Caxias com Bacelar.

Andréa Dutra Westphal
Vereadora do PEN

Justificativa em plenário.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2065
24 / 05 / 2017
RUBRICA
FOLHAS
RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/203

Rio Grande, 19 de maio de 2017

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n°0185 /17, Ind405 /2017, em atendimento à proposição do Vereadora Andréa Dutra Westphal, solicitando a Vossa Excelência, através da Secretaria de Município competente, uma área demarcada para estacionamento de carro forte, nos arredores dos estabelecimentos bancários, em atenção a Rua Duque de Caxias com Bacelar, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade o estacionamento de carros de transporte de valores é regulamentado pela Resolução 268/2008 do CONTRAN, em seu art. 3º, inciso IV. Em função disto é vetado ao município, criar norma ou definir local obrigatório de estacionamento a estes veículos.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!